



CA - 001/2019

Ao
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul
A/C Superintendente Técnico Paulo H. Rhatunde

Ref. Contrato CECS 018/2018 - alteração de cláusula contratual

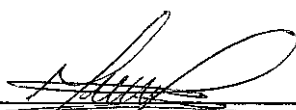
Venho através desta, solicitar alteração contratual na Cláusula IX - faturamento, onde consta a "Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei" para "Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da Lei".

Faço esta solicitação, motivado pela inexigibilidade das certidões estadual e municipal, conforme o Regulamento Interno de licitações e contratos do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e conforme a Lei 13.303/2016. Não está previsto no "Regulamento de Licitações e Contratos - Eletrobrás", vigente a partir da aprovação do conselho de administração da Eletrobrás, ocorrido em meados de 2018, e não está previsto no "Regulamento de Licitações e Contratos - Copel", vigente a partir de 01.07.2018.

No Edital CECS nº 001-2019, de 25/02/2019, não consta esta exigibilidade:
http://www.usinamaua.com.br/upload/tiny_mce/arquivos/licitacoes/2019/edital_cecs_001-2019.pdf

Sendo assim, solicito que para o próximo faturamento já não incida a exigência das referidas certidões.

Curitiba, 06 de março de 2019


MURILO DARÓIT
CNPJ. 73.844.425/0001-50

